



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de  
São Francisco do Guaporé-RO  
Secretaria Legislativa

Doc. Recebido  
Ao \_\_\_\_\_ horas

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 86 /2022.  
PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esporte Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa: A criação de ficha orçamentária para complemento de merenda escolar.

**Objetivo:** Custear as despesas com merenda escolar do ano de 2022, tendo em vista que o valor previsto em orçamento no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), com retorno das aulas escolares não são suficientes.

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de **Superávit Financeiro** provenientes de recursos livres do exercício de 2021 proveniente dos recursos disponíveis em conta corrente deduzidos os seus Restos a Pagar.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORTE E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 08 de julho de 2022.

Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Projeto de Lei nº. 86 /2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

**Unidade Orçamentaria:**

**Valores:**

|                               |                                                |                        |
|-------------------------------|------------------------------------------------|------------------------|
| 02.                           | PODER EXECUTIVO                                |                        |
| 02.05.                        | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO. |                        |
| <b>02.05.12.122.</b>          | <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL.</b>                    |                        |
| 02.05.12.122.0019.            | GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                  |                        |
| <b>02.05.12.122.0019.2064</b> | <b>COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR</b>          |                        |
| <b>3.3.90.30</b>              | Material de Consumo                            | R\$ 500.000,00         |
| FICHA: <u>520</u>             | <b>Total do Crédito</b>                        | <b>R\$ 500.000,00.</b> |

**TOTAL GERAL DO CRÉDITO R\$ 500.000,00.**

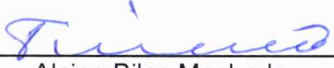
**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superávit Financeiro**.

**§ 1º** - O valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superávit Financeiro**, conforme Artigo 1º.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **07 de julho de 2022.**

  
Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal